



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
GABINETE DO 11º OFÍCIO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 3/2019 - 11º OFÍCIO -PR/MA
(1.19.000.001864/2018-59)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes do Notícia de Fato n.º 1.19.000.001864/2018-59 e a necessidade de prosseguir com a apuração;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da resolução 106/2010, ambas do conselho superior do ministério público federal, e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter o presente procedimento em Inquérito Civil a fim de *apurar o interesse federal do INCRA na área da Fazenda Rodominas objeto de ação de reintegração de posse n.º 2429-12.2014.8.10.0028, em tramitação na Comarca de Buriticupu/MA, proposta pela Suzano Papel e Celulose S/A em face da Associação de Lavradores do Acampamento Buritirana, e a consequente omissão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em intervir no feito e proceder ao assentamento das famílias do Acampamento Buritirana, Fazenda Rodominas, sediada no Município de Bom Jesus das Selvas/MA.*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligências complementares, considerando a ausência de resposta ao ofício expedido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (ofício nº554/2018-HAM/PR/MA - fl.25) e a fim de garantir uma melhor instrução do apuratório, dando continuidade às diligências já realizadas, DETERMINO:

a) expeça-se ofício ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, com cópia deste despacho, da Representação e desta Portaria de Instauração do Inquérito Civil, solicitando manifestação do Instituto acerca do **interesse ou não da autarquia federal no processo de Reintegração de Posse proposta pela Suzano Papel e Celulose S/A em face da Associação de Lavradores do Acampamento Buritirana, tendo como objeto imóvel sediado na zona rural de Bom Jesus das Selvas/MA, o qual tramita na Comarca da Buriticupu-MA (processo judicial N°2429-12.2014.8.10.0028)**, bem como, manifestação acerca de todos os termos da representação, devendo comprovar documentalmente todas as alegações.

Determino sejam encaminhadas com os ofícios cópias desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
MARCELO SANTOS CORREA
PROCURADOR DA REPÚBLICA